



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL CONJUNTO PROGRAD/PRAE 01/2015, DE 08 DE SETEMBRO DE
2015**

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), pro intermédio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), considerando as normas estabelecidas pela Resolução do CONSUN n. 016/2013, de 30 de agosto de 2013, divulga as regras e prazos para submissão de solicitações de apoio à participação de estudantes de graduação no segundo semestre de 2015, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital estabelece regras e prazos para o apoio aos discentes que apresentarão trabalhos, ministrarão oficinas, minicursos ou que participarão como ouvintes em eventos de natureza científico-acadêmica, artístico-cultural ou de extensão realizados no Brasil ou em países da América Latina ou do Caribe, durante o segundo semestre de 2015, que possuam relação com seu curso de graduação.

1.1.1 O presente Edital não contempla o financiamento de visitas técnicas, realização de estágios curriculares obrigatórios ou não, e pesquisas de campo.

1.1.1.1 Para fins deste Edital, compreende-se como visitas técnicas as atividades de observação de procedimentos que complementarão os conteúdos curriculares de seu curso, das atividades realizadas nos projetos de iniciação científica, de extensão, de monitoria, entre outros.

1.1.1.1.1 Para fins deste Edital compreende-se como pesquisas de campo a observação de fatos e fenômenos exatamente como ocorrem na realidade ou a coleta de dados referentes aos mesmos que complementarão os conhecimentos curriculares do curso de matrícula do discente.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor global destinado à execução do presente Edital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2 Para fins de utilização do recurso financeiro destinado a este edital, serão financiados os pedidos de apoio à participação em eventos por ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no item 6.6, priorizando-se os estudantes que não tenham sido contemplados com nenhum tipo de auxílio (diárias, transporte ou inscrição) anteriormente.

2.3 Caberá à Pró-Reitoria de Orçamento e Planejamento informar à Pró-Reitoria de Graduação e

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis sobre a utilização total dos recursos previstos, quando este ocorrer antes da finalização do cronograma.

3. DOS VALORES DOS AUXÍLIOS

3.1. Poderão ser concedidos os seguintes auxílios:

a) Diárias:

- R\$ 150,00, sendo a concessão máxima de 05 (cinco) diárias.

b) Inscrição:

- Valor informado no material de divulgação do evento, no limite de R\$ 200,00.

c) Transporte:

- Para eventos realizados em países da América Latina ou Caribe: no máximo R\$ 1.500,00;
- Para eventos realizados nas regiões Norte ou Nordeste do Brasil: no máximo R\$ 1,000,00;
- Para eventos realizados nas regiões Sul, Centro-Oeste ou Sudeste do Brasil: R\$ 700,00.

3.2 O valor para transporte será liberado de acordo com o valor de cotação realizada pela equipe PROGRAD/PRAE.

3.3 São passíveis de soma os valores de diárias, inscrição e transporte.

3.4 Os valores de diárias não serão concedidos para os dias de deslocamento, apoio para despesas relacionadas ao pagamento de seguro viagem, traslados e táxi.

3.5 Os recursos serão depositados em conta corrente ou poupança em nome do beneficiado, a ser informada no ato da submissão da solicitação.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 As solicitações de apoio à participação de discentes em eventos de natureza científico-acadêmica, artístico-cultural ou de extensão devem ser submetidas, respeitando-se o seguinte cronograma:

Período para submissão de solicitações	Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro
Prazo para publicação do resultado da avaliação da solicitação	De 08/09 a 14/09/2015
Prazo para a interposição de recurso administrativo	21/09/2015
Prazo para publicação do resultado da avaliação dos recursos administrativos	22/09/2015
Prazo para a publicação do resultado final	24/09/2015
Depósito dos auxílios em conta corrente informada pelo discente contemplado	1 (um) dia útil após o envio à publicação do resultado
Entrega do relatório de atividades, do certificado ou declaração de participação e dos comprovantes de passagens em evento	10 (dez) dias úteis após encaminhamento à PROPLAN, a depender de disponibilidade orçamentária da UNILA na data da solicitação

5. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

5.1 Poderá receber apoio à participação em eventos o discente que:

- I. Estiver regularmente matriculado em curso de graduação da UNILA;
- II. Possuir IRA igual ou maior que 5,0;
- III. Sendo assistido pelos auxílios de assistência estudantil, não ter reprovado por frequência em nenhum componente curricular cursado no semestre 2015/1;
- IV. Apresentar requerimento com a solicitação de auxílio;
- V. Obedecer aos prazos e às regras estabelecidos neste Edital;
- VI. No caso de apresentação de trabalho, realização de oficinas ou de minicursos, apresentar, no ato da solicitação de auxílio, a carta de submissão do mesmo ou declaração ou convite do órgão organizador;
- VII. Não possuir débitos junto às Pró-Reitorias, Secretarias e Biblioteca Latino-Americana da UNILA.

5.2 Para as solicitações realizadas em consonância com o inciso VI do item anterior, a carta de aceite deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias anteriores ao evento. A não apresentação acarretará a não concessão de auxílios.

5.3 O cumprimento do inciso V, do item 5.1 deste Edital será feito por meio de informações coleta - das nas respectivas unidades após o encerramento do prazo de inscrições, mediante o envio pela Prograd da relação de inscritos.

6. DOS LIMITES, DA AVALIAÇÃO E DAS PRIORIDADES

6.1 O estudante será contemplado:

- a) Com auxílio para diárias, independentemente do alcance do limite exposto no item 3.1, apenas uma vez durante o ano letivo de 2015;
- b) Com auxílio transporte, apenas uma vez durante o ano letivo de 2015;
- c) Com auxílio para inscrição, apenas uma vez durante o ano letivo de 2015.

6.2 Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo proponente, apenas a última será analisada, sendo a(s) demais, automaticamente, desclassificada(s).

6.3 Para os estudantes que solicitaram o apoio de que trata este Edital para apresentação de trabalho, apenas o autor principal será contemplado.

6.3.1 No caso em que o autor principal não requerer auxílio, será contemplado apenas o candidato com rendimento acadêmico mais satisfatório.

6.3.2 As regras mencionadas nos itens 6.3 e 6.3.1 são aplicadas para a concessão do apoio financeiro destinado ao custeio do transporte, diárias e inscrição para um único estudante, sendo vetada a solicitação de uma modalidade de apoio pelo autor principal e outra modalidade pelo segundo autor.

6.4 Para análise da solicitação, serão considerados:

- a) O preenchimento correto e completo da inscrição no sistema eletrônico;
- b) A apresentação legível de todos os documentos exigidos;
- c) O cumprimento das regras estabelecidas pela Resolução Consun nº 016/2013 e por esse Edital.

6.5 O não cumprimento das regras arroladas no item 6.4 implicará na desclassificação do candidato.

6.6 A prioridade de atendimento aos estudantes que tiverem cumprido o disposto no item 6.4, seguirá a ordem dos itens abaixo:

- a) Estudantes com apresentação de trabalho ou convite para ministrar oficina ou minicurso em evento;
- b) Estudantes com menor tempo previsto para término do curso, que não tenha sido beneficiado anteriormente com auxílios para financiamento de eventos, com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico;
- c) Estudantes para os quais a participação no evento de inscrição contribuirá para a formação acadêmica, mediante carta de recomendação do coordenador do curso ou professor do curso em que estiver regularmente matriculado, com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico;
- d) Estudantes com menor tempo previsto para término do curso e que esteja em igual condição de outros inscritos (terem sido beneficiados ou não terem sido beneficiados anteriormente com auxílios para eventos), com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico;
- e) Estudantes com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico.

7. DA SUBMISSÃO DE SOLICITAÇÕES

7.1 Para a submissão de solicitações, os candidatos deverão realizar inscrição exclusivamente em sistema eletrônico de acordo com a categoria a qual pleiteia a participação no evento, no endereço <https://inscreva.unila.edu.br/events/169/subscriptions>.

7.2 Para a solicitação de apoio à participação em eventos, o discente deverá anexar no sistema eletrônico de inscrições os seguintes documentos:

- I. Comprovante de matrícula ativa em curso de graduação no segundo semestre letivo de 2015;
- II. No caso de possuir trabalho inscrito e aprovado, apresentar no ato da solicitação a carta de submissão do mesmo ou declaração ou convite do órgão organizador e a carta de aceite;
- III. No caso de possuir trabalho inscrito e ainda não aprovado, apresentar no ato da solicitação a carta de submissão do mesmo ou declaração ou convite do órgão organizador;
- IV. Cópia do(s) trabalho(s) a ser(em) apresentado(s) ou de seu resumo aprovado;
- V. Folder ou outro material de divulgação do evento que contenha as informações necessárias à sua caracterização (denominação, local e período de realização, valor de inscrição e outros);
- VI. Cópia legível do RG ou RNE, CPF e Comprovante Bancário (em que conste seu nome, o número da conta, a agência e o banco).

7.3 É de responsabilidade do candidato a solicitação de inscrição, via internet, não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

7.4 Não será, em nenhuma hipótese, possível a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão do pedido, ainda que dentro do prazo de concessão.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

8.1. A análise e julgamento do mérito dos pedidos, conforme Art. 11 da Resolução Consun nº 016/2013, será realizada por comissão designada pela Portaria Prograd nº 029/2015, publicada no Boletim de Serviços nº 157/2015, e coordenada pela Pró-Reitoria de Graduação.

9. DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

9.1. Os resultados das avaliações serão divulgados, nas datas previstas neste Edital, item 4, no site da universidade: www.unila.edu.br.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativa à classificação da proposta apresentada.

10.2 Os pedidos de recurso deverão ser preenchidos exclusivamente segundo formulário eletrônico, conforme Anexo I deste Edital, disponível no site <https://inscreva.unila.edu.br/events/232/subscriptions>, no dia 22 de setembro de 2015, devendo conter justificativas do motivo do desacordo em relação à decisão.

10.3 Somente serão admitidos recursos que versem sobre falhas administrativas de julgamento quanto à classificação da proposta ou procedimentos adotados.

10.4 Não serão consideradas como recurso alterações no conteúdo da solicitação inicial.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final das solicitações será publicado no dia 22 de setembro de 2015 no endereço eletrônico www.unila.edu.br/conteudo/documentos-da-graduação.

12. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO E DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

12.1 A concessão de auxílio poderá ser cancelada, a qualquer tempo:

- a) como consequência do descumprimento de quaisquer normas arroladas neste Edital e na Resolução 016/2013;
- b) por indisponibilidade orçamentária.

12.2 O estudante que receber o auxílio para participação em eventos e que não participar do mesmo deverá, obrigatoriamente, devolver os valores recebidos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

12.3 Os estudantes que precisarem devolver valores recebidos como auxílio do objeto deste Edital deverão preencher formulário próprio específico, Anexo II deste Edital, e encaminhar ao Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno (DAAA), via Secretaria Acadêmica dos cursos no PTI, Bloco 4 - Espaço 4 - Sala 5, das 7h30 às 21h ou na Secretaria Acadêmica da UNILA- Centro das 7h30 às 21h.

12.4 O DAAA da Pró-Reitoria de Graduação solicitará à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças a emissão da GRU e a encaminhará ao estudante pelo e-mail institucional.

12.5 Após o pagamento da GRU, o estudante deverá encaminhar o comprovante de pagamento ao DAAA, por meio da Secretaria Acadêmica dos cursos no PTI, Bloco 4 - Espaço 4 - Sala 5, das 7h30 às 21h ou da Secretaria Acadêmica UNILA - Centro, das 7h30 às 21h.

12.6 A não devolução dos valores recebidos como auxílio do objeto deste Edital implicará na inclusão do CPF do estudante junto à Dívida Ativa da União, impossibilitando assim o recebimento

de outras bolsas da Universidade, inclusive do Programa de Assistência Estudantil.

13. DAS PUBLICAÇÕES

13.1. Toda publicação e divulgação que possa vir a ser resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UNILA.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas do apoio recebido se dará por meio dos seguintes documentos:

- a) Entrega de relatório de viagem com as atividades desenvolvidas no evento, conforme Anexo III deste Edital;
- b) Entrega de cópia do certificado ou declaração de participação no evento.

14.2 Os documentos mencionados no item 12.1 deverão ser encaminhados ao DAAA, por meio da Secretaria Acadêmica dos cursos no PTI, Bloco 4 - Espaço 4 - Sala 5, das 7h30 às 21h ou da Secretaria Acadêmica UNILA - Centro, das 7h30 às 21h, em até 10 (dez) dias corridos após o término do evento.

14.3 O não envio da documentação exigida para fins de prestação de contas constituirá situação de inadimplência, acarretando no impedimento da concessão de novos auxílios ao estudante em débito, inclusive do Programa de Assistência Estudantil.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Apenas serão aceitas propostas apresentadas em acordo com os prazos estipulados no Cronograma apresentado neste Edital.

15.2 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou alterado, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 A concessão do auxílio de que trata este Edital não condiciona a UNILA ao abono de faltas do proponente.

15.4 Constituem o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Formulário para apresentação de recurso administrativo;
- b) Anexo II: Formulário para devolução de valores;
- c) Anexo III: Formulário de relatório de viagem.

Foz do Iguaçu, 08 de setembro de 2015.

Prof. Dr. Eduardo de Oliveira Elias
Pró-Reitor de Graduação

Elias de Sousa Oliveira
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Dados do Estudante	
Nome do Estudante:	
Curso de Graduação:	Semestre:
RG ou RNE:	CPF:
E-mail:	
<p>Eu, _____, solicito que seja emitida a Guia de Recolhimento da União – GRU para que seja devolvido o valor recebido como apoio à participação em evento de que trata o Edital Conjunto PROGRAD/PRAE nº 01/2015 e que não foi utilizado para este fim. Solicito ainda que esta Guia seja encaminhada para o meu e-mail institucional e estou ciente que devo efetuar o pagamento da GRU no prazo definido na própria Guia. Fui informado que o não pagamento da Guia de Recolhimento da União, emitida em meu nome, implicará na inclusão do número do meu CPF junto à Dívida Ativa da União, impossibilitando assim o recebimento de outras bolsas da Universidade, inclusive do Programa de Assistência Estudantil.</p>	
Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2015.	
_____ Assinatura do Estudante	

